

Proc. Administrativo 3.786/2023

De: Andreia D. - TERMOS

Para: TERMOS - CS- TERMOS PARA LICITAÇÃO

Data: 13/02/2023 às 14:53:54

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMS, TERMOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13º CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 9.939,80

Segue em anexo para assinatura termo de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecer Café da manhã, almoço e lanche da tarde para os participantes que ficarão disponíveis em período integral para a realização da 13º Conferência Municipal de Saúde na data de 11/03/2023.

—
Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg
Agente Administrativo

Anexos:

Resolucao_13_Conf_Publicada.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_CONFERENCIA.doc

TERMO_DE_REFERENCIA_CONFERENCIA.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2023

13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2023

Resolução N°13/2022– CMS/FB

O Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, reunido ordinariamente em, 16 de novembro de 2022, resolve:

APROVAR por unanimidade de votos o REGULAMENTO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Artigo 1º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão é o foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

Contribuir para formulação da política de saúde no âmbito do Município, com propostas para o Plano Municipal de Saúde;

Definir a organização e as normas do seu funcionamento e eleger o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;

Eleger os delegados dos usuários, de acordo com o Regulamento do CES e fornecer subsídios para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada no período de três dias, no período de 23 a 25 de maio de 2023.

§ 1º - A “13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão”, será realizada no dia 11 de março de 2023 com início às 8:00 horas, no auditório da UNIPAR, campus de Francisco Beltrão/PR, com realização de palestra, tendo por base o tema proposto “Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

§ 2º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, terá a participação de diversos segmentos da sociedade, através da eleição de seus delegados em Pré-Conferência a serem realizadas conforme calendário pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Artigo 2º - Serão realizadas as seguintes Pré-Conferência:

Uma Pré-Conferência envolvendo gestores e prestadores de serviços de saúde do SUS Municipal, onde ocorrerá a escolha de entidades, com 40 (quarenta) delegados e 40 (quarenta) suplentes, bem como propostas dos segmentos, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) às 19:30 horas, no Auditório do Espaço da Arte;

Uma Pré-Conferência envolvendo trabalhadores de serviços de saúde do SUS, onde ocorrerá a escolha de entidades, 40 (quarenta) delegados e 40 (quarenta) suplentes, bem como as propostas do segmento, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2023 (quinta-feira) às 19:30 no Auditório do Espaço da Arte;

Uma Pré-Conferência envolvendo os usuários do SUS municipal, onde ocorrerá a escolha de entidades e eleição de 80 (oitenta) delegados e 80 (oitenta) suplentes, bem como a apresentação das propostas do segmento, sendo realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) às 19:30, no Auditório do Espaço da Arte;

Não havendo *quorum* em alguma das Pré-Conferências, acima descritas, será realizada uma Pré Conferência extraordinária no dia 28 (terça-feira) de fevereiro de 2023 às 19:30 no Espaço da Arte, envolvendo todos os segmentos afim de obter o número de delegados necessários.

§ 1º - Nas Pré-Conferências dos usuários, poderão ser eleitos delegados que não representem entidades organizadas, desde que o mesmo não tenha nenhum vínculo de gestor, prestador ou trabalhador;



§ 2º - Todas as propostas de cada categoria deverão sair das Pré-Conferências;

§ 3º - Os Conselheiros de Saúde serão considerados delegados natos, desde que, participem das Pré-Conferências de seu segmento;

§ 4º - As inscrições para participação nas pré conferencias, poderão ser feitas, antecipadamente até o dia 14 de fevereiro de 2023, via link a ser disponibilizado no site do Município de Francisco Beltrão/PR.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS

Artigo 3º - Poderão inscrever-se como membros da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, todas as pessoas ou instituições interessadas na política de saúde do município, na condição de:

Delegados;
Observadores;
Convidados.

§ 1º - Durante a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, os membros inscritos como “delegados” terão direito a voz e voto; os “convidados” e “observadores” terão direito a voz;

§ 2º - Os “observadores” e os “convidados” deverão inscrever-se previamente e seu número será limitado a até 100% do número de delegados, a critério da comissão organizadora, a fim de não prejudicar os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Artigo 4º - Farão parte da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão na condição de delegados:

Representantes dos usuários do SUS;
Representantes dos trabalhadores de saúde do SUS;
Representantes dos prestadores de serviços ao SUS;
Representantes da administração pública.

§ 1º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será formada por delegados, distribuídos da seguinte forma:

80 (oitenta) representantes dos Usuários, correspondente a 50% dos delegados;

40 (quarenta) representantes dos Trabalhadores da saúde, correspondente a 25% dos delegados;

20 (vinte) representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde ao SUS correspondente a 12,5% dos delegados;

20 (vinte) representantes da Administração Pública/Gestor correspondente a 12,5% dos delegados.

SEÇÃO II DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 5º - Todos os delegados deverão ser eleitos em Pré-Conferência, devendo a eleição ser comprovada através de cópia da Ata.

§ 1º - Todo delegado escolhido para a 13ª Conferência Municipal de Saúde, deverá ter um suplente, que não será necessariamente da mesma entidade.

§ 2º - Toda entidade participante da Pré-Conferência em sua categoria terá direito a eleição de delegados, sendo distribuído paritariamente.

§ 3º - Serão aceitas inscrições de delegados titulares, desde que os mesmos tenham participado das Pré-Conferências.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Artigo 6º - A abordagem de cada item do temário será realizada mediante a exposição de um conferencista: a ser convidado pela mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, seguidas de debates na plenária, com posterior discussão nos 08 (oito) grupos de trabalho que irão adequar propostas para a 13ª Conferência Estadual de Saúde e para o Plano Municipal de Saúde.

§ 1º - Os grupos de trabalho da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão serão compostos paritariamente conforme número de inscritos junto à 13ª Conferência Municipal de Saúde (delegados, observadores, conferencistas e convidados, devidamente

credenciados) dirigida por um coordenador e um relator indicados pelo grupo, orientados por um membro “facilitador” indicado pela comissão organizadora.

§ 2º - Qualquer membro da 13ª Conferência terá o direito, de mediante prévia inscrição, junto à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, após exposição do conferencista, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

§ 3º - Serão temas para discussão dos grupos as questões levantadas nas Pré-Conferências municipais, distribuídas previamente no ato do credenciamento.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 7º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será coordenada pelo coordenador geral eleito entre os membros da Comissão Organizadora que será constituída pelos seguintes membros:

Coordenador Geral: Alessandro Rodrigues Perondi

Vice Coordenadora Geral: Paula Marques

Secretária Geral: Tânia Mara de Costa

Relatora Geral: Carla Schroeder

Relatora: Indianara Ribeiro Miranda Pontes

Secretária Executiva: Raquel Eunice Lautert

Assessoria Geral: Ozorio Borges Neto, presidente do CMS/FB e Manoel Brezolin, Secretário Municipal de Saúde.

§1º - A Comissão Organizadora terá por atribuições:

Promover a realização da conferência atendendo os aspectos técnicos, políticas de atenção a saúde, administrativos e financeiros;

Responsabilizar-se pela programação oficial da conferência selecionando os conferencistas;

Credenciar os “delegados e respectivos suplentes” e inscrever os “convidados” e “observadores”;

Coordenar as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e submetê-las a aprovação da plenária da conferência.

Apresentar aos participantes da conferência, o relatório geral aprovado em plenária final pelos representantes “delegados”;

A comissão organizadora solicitará junto a SMS equipe de apoio;

Resolver em última instância sobre as questões omissas neste regulamento.

§ 2º - O “Quorum” de votação, tanto nas reuniões de grupos de trabalho, como na assembléia geral, será o da maioria simples dos seus votantes.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Artigo 8º - As despesas com realização da conferência correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS

Artigo 9º - A inscrição dos delegados e respectivos suplentes, convidados e observadores, será feita junto a comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, mediante apresentação da ata.

§ 1º - O credenciamento dos delegados, convidados, bem como observadores ocorrerá no dia 11 de março de 2023 das 7:30 às 08:00 horas.

§ 2º - Os suplentes de delegados serão credenciados como observadores;

§ 3º - Os delegados que não comparecerem até às 8:30 horas do dia 11 de março de 2023 serão substituídos pelos respectivos suplentes, os quais deverão se credenciar junto à recepção até às 9:00 horas do dia 11 de março de 2023;

§ 4º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da conferência;

§ 5º - A reunião plenária final terá por objetivos:

Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do temário central, e sub-temas constantes no relatório final dos grupos de

trabalho, procedendo assim um relatório final dos grupos de trabalho e um relatório final com as propostas eleitas na assembléia geral;
Eleger delegados de usuários para a 13ª Conferência Estadual de Saúde e respectivos suplentes;
Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Artigo 10º - Participarão da plenária final todos os membros inscritos na conferência. Os “delegados” terão direito a voz e voto, os “convidados” e os “observadores” terão direito apenas a voz.

§ 1º - No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos a comissão organizadora designará a localização para cada categoria dos membros participantes.

§ 2º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da plenária final, será presidida pela comissão organizadora.

§ 3º - A apreciação e votação das propostas constantes na consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte encaminhamento:

A Comissão Organizadora procederá à leitura do relatório de cada grupo, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE para serem apreciados. Cada delegado receberá cópia das propostas apresentadas previamente na Pré-Conferência, para acompanhamento;

Após a leitura do relatório de cada grupo, os pontos não anotados como DESTAQUE, serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final e, em seguida, chamada por ordem um a um dos DESTAQUES para serem apreciados;

Todos os DESTAQUES deverão ser apresentados por escrito à mesa coordenadora, não cabendo exceção quanto a essa regra;

Os propositores dos DESTAQUES terão um tempo de dois minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o presidente concederá a palavra e o membro que se apresenta para defender posição contrária a do propositor, podendo ser concedido uma réplica de um minuto para cada uma das partes, procedendo-se em seguida a votação de divergência;

A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes. Para votação considerar-se-á favorável o número de delegados que levantarem os seus respectivos crachás.

SEÇÃO III DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Artigo 11º - Encerrada a fase de apreciação e votação dos relatórios dos grupos com as propostas apresentadas e do relatório geral com as propostas aprovadas, será procedida à eleição do Conselho Municipal de Saúde, que terá a seguinte composição:

De forma paritária (50% Usuários do SUS e 50% representantes dos gestores, prestadores de serviço de saúde ao SUS e trabalhadores de saúde do SUS), por voto direto, escolherão as entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde, incluindo o Secretário Municipal de Saúde, assim distribuído:

Entre as entidades participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão serão escolhidos 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes respeitando a representação das entidades dos usuários desde que constituídas por meio de CNPJ e/ou carta de princípios da instituição:

- a1) Entidade de pessoas com deficiência;
- a2) Entidade de portadores de doenças crônicas;
- a3) Associações de moradores;
- a4) Sindicato de trabalhadores urbanos e rurais;
- a5) Outras entidades dos usuários;
- a6) Outras entidades de defesa do consumidor.

06 (seis) entidades representantes dos trabalhadores em saúde do SUS, sendo no mínimo:

- b1) 02 (duas) entidades de trabalhadores do serviço municipal de saúde do SUS;
- b2) 04 (quatro) entidades de trabalhadores em saúde do setor público ou privado.

03 (três) entidades representantes dos prestadores de serviço do SUS Municipal;

03 (três) representantes dos gestores, sendo um o Secretário Municipal de Saúde.

A representação paritária que trata o inciso anterior, será realizada de forma direta junto aos delegados dentro dos respectivos subsegmentos, que participarão da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

A comissão organizadora indicará um coordenador por seguimento para acompanhar a eleição, o qual, juntamente com um relator escolhido pelo grupo, confeccionará ata da eleição;

A ata deverá ser entregue até o término dos trabalhos com grupos da 13ª Conferência;

Com a entrega de todas as atas, indicando as entidades representantes, será composta chapa única, a qual será entregue a comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

A eleição da chapa será por aclamação, logo após a leitura do relatório geral das propostas aprovadas;

Nos casos omissos, a mediação deverá ser feita pelo Coordenador Geral da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 1º - Para todo titular será escolhido também um Suplente que não será necessariamente da mesma entidade do titular.

§ 2º - As entidades eleitas para o Conselho Municipal de Saúde serão de representação municipal.

§ 3º - As entidades terão prazo de 10 (dez) dias para indicar os seus respectivos representantes ao Conselho Municipal de Saúde.

As entidades que não forem contempladas com a vaga para composição imediata do CMS, serão deixadas em fila de espera sendo convocadas a partir do surgimento da vaga.

SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A 13ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Artigo 12º - Cada entidade de usuário poderá inscrever 01 (um) delegado candidato junto a comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde, até 10:30 horas do dia 11 de março de 2023.

Artigo 13º - A comissão organizadora nomeará três pessoas para compor a comissão eleitoral, sendo competência desta:

Divulgar até às 10:30 h. do dia 11 de março de 2023 da plenária final o nome dos candidatos;

Acompanhar e controlar a votação dos delegados;

Proceder à contagem dos votos e divulgar o resultado no ponto de pauta referente à eleição de delegados;

§ 1º - Os delegados usuários votarão em urna localizada ao lado da mesa diretora, encerrando-se a votação às 12:00 horas.

§ 2º - As entidades candidatas poderão acompanhar a contagem de votos.

Artigo 14º - Os candidatos terão dois minutos para expor a sua candidatura aos presentes após a distribuição das cédulas às 10:30 horas do dia 11 de março de 2023.

Artigo 15º - A eleição se procederá por votação nominal, onde cada delegado usuário vota em um candidato, iniciando às 10:30 horas e encerrando às 12:00 horas do dia 11 de março de 2023.

§ 1º - Serão considerados votos nulos as cédulas com votação em mais de um candidato e/ou com letra ilegível.

§ 2º - O número de delegados, a serem eleitos pelo município de Francisco Beltrão será 03 (três), conforme artigo 7º, inciso II, da Resolução CES nº. 013/2022, publicada.

Artigo 16º - Serão eleitos os candidatos que individualmente obtiverem mais votos.

§ Único - Em caso de empate, prevalecerá a maior idade, continuando será realizado por sorteio.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde Francisco Beltrão.

Artigo 18º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde procurará atender as necessidades das pessoas com deficiência conforme estabelece a Lei Brasileira de Inclusão.

Artigo 19º - Essa resolução será encaminhada via e-mail ou aplicativo de celular ao delegado e suplente devidamente inscrito nas pré conferências.

Artigo 20º - Esta resolução, revogados as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2022.

OZORIO BORGES NETO

Presidente do CMS/FB

ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI

Coordenador Geral

Homologo a Resolução nº.13/2022 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:02346949

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/11/2022. Edição 2649

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a realização de dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de Café da Manhã, Almoço e Café da Tarde para a 13ª Conferência Municipal de Saúde que acontecerá no dia 11 de Março de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 11 de março de 2023;

Considerando que a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão é o foro municipal de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

- I. Contribuir para formulação da política de saúde no âmbito do Município, com propostas para o Plano Municipal de Saúde;
- II. Definir a organização e as normas do seu funcionamento e eleger o Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão;
- III. Eleger os delegados dos usuários, de acordo com o Regulamento do CES e fornecer subsídios para a 13ª Conferência Estadual de Saúde a ser realizada no período de três dias, no período de 23 a 25 de maio de 2023.

Considerando que o Controle Social faz parte da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que os participantes ficarão em período integral à disposição da Conferência;

Ressalta-se a necessidade da disponibilização de refeições: café da manhã (250 pessoas); almoço (160 pessoas) e lanche da tarde (250 pessoas). Para tanto se faz necessário a realização de dispensa de licitação para suprir a necessidade de alimentação para os participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão será formada por delegados, distribuídos da seguinte forma:

- I. 80 (oitenta) representantes dos Usuários, correspondente a 50% dos delegados;
- II. 40 (quarenta) representantes dos Trabalhadores da saúde, correspondente a 25% dos delegados;
- III. 20 (vinte) representantes dos Prestadores de Serviço de Saúde ao SUS correspondente a 12,5% dos delegados;
- IV. 20 (vinte) representantes da Administração Pública/Gestor correspondente a 12,5% dos delegados.

Em anexo está a Resolução nº13/2022 – CMS/FB que aprova o regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Francisco Beltrão-PR.

O valor estimado para a contratação foi com base em 03 (três) orçamentos físicos pois as demais empresas contatadas não tiveram interesse em passar orçamento. Em anexo estão os orçamentos e negativas das empresas que nos deram retorno.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Francisco Beltrão – Paraná

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Os itens do Lote 1 (Café da Manhã e Café da Tarde) deverão ser entregues no dia 11/03/2023 nas dependências da Universidade Paranaense – UNIPAR, no endereço Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2000 – Bairro Industrial – Francisco Beltrão/PR. Sendo o Café da Manhã às 07h00m e Café da Tarde às 15h00m ambos ao lado do auditório principal da unidade.

Os itens do Lote 2 (Almoço) deverão ser servidos no dia 11/03/2023 em local a ser definido pela Secretaria de Saúde.

5 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os objetos deste termo deverão ser entregues nas datas e locais citados no Item 4. O Prazo de vigência do presente termo 03 (três) meses.

6– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em caso de intercorrências com o fornecimento dos cafés e almoços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- No Lote 1, o contratado deve incluir o fornecimento de guardanapos e copos descartáveis;
- No Lote 2, o contratado deve incluir o fornecimento de guardanapos, copos descartáveis, pratos, talheres e todos os utensílios necessários para servir o almoço. Não há possibilidade de uso da cozinha do local. No local será disponibilizado apenas as mesas, cadeiras e toalhas.

DO CONTRATANTE:

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO/ITEM	UNID	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL	EMPRESA GANHADORA
1		<p>CAFÉ DA MANHÃ (7:00) - NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIPAR - FRANCISCO BELTRÃO - PR</p> <p>BEBIDAS: - CAFÉ PRETO: CAFÉ PRETO DE 1º QUALIDADE ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA; - CAFÉ COM LEITE: CAFÉ PRETO DE 1º QUALIDADE COM LEITE ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA; - SUCOS: SUCO PRONTO EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LITRO (SABORES DIVERSOS) NORMAL. 1º QUALIDADE;</p> <p>COMIDAS: - MINI SANDUÍCHES: RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA. COMPOSTO DE PÃO INTEGRAL DE 30 GRAMAS, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO 15 GRAMAS E 01 FATIA DE QUEIJO DE 15 GRAMAS; - SALGADOS ASSADO: SALGADOS TIPO FESTA (MINI) FRITOS E/OU ASSADOS, 03 TIPOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, PASTEL COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA E KIBE RECHEADO COM QUEIJO; - BOLO DOCE COM COBERTURAS VARIADAS: SABOR CHOCOLATE E COCO. SERVIDO EM PEDAÇOS QUADRADOS COM 05 CM DE ALTURA E 08 CM DE LARGURA CADA PEDAÇO.</p> <p><i>OBS: INCLUIR O FORNECIMENTO DE GUARDANAPOS E COPOS DESCARTÁVEIS.</i></p>	UNID	250	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50	ROSELI M. DA SILVA E CIA LTDA
2		<p>CAFÉ DA TARDE (15:00) - NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIPAR - FRANCISCO BELTRÃO - PR</p> <p>BEBIDAS: - CAFÉ PRETO: CAFÉ PRETO DE 1º QUALIDADE ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA; - CAFÉ COM LEITE: CAFÉ PRETO DE 1º QUALIDADE COM LEITE ACONDICIONADO EM GARRAFA TÉRMICA; - SUCOS: SUCO PRONTO EMBALAGEM TETRA PAK, 1 LITRO (SABORES DIVERSOS), SENDO LIGHT E NORMAL. 1º QUALIDADE;</p> <p>COMIDAS: - MINI SANDUÍCHES: RECHEADO COM PRESUNTO E QUEIJO MUÇARELA. COMPOSTO DE PÃO INTEGRAL DE 30 GRAMAS, RECHEADO COM 01 FATIA DE PRESUNTO 15 GRAMAS E 01 FATIA DE QUEIJO DE 15 GRAMAS; - SALGADOS ASSADO: SALGADOS TIPO FESTA (MINI) FRITOS E/OU ASSADOS, 03 TIPOS, SENDO: COXINHA DE FRANGO, PASTEL COM RECHEIO DE CARNE MOÍDA E KIBE RECHEADO COM QUEIJO; - BOLO DOCE COM COBERTURAS VARIADAS: SABOR CHOCOLATE E COCO. SERVIDO EM PEDAÇOS QUADRADOS COM 05 CM DE ALTURA E 08 CM DE LARGURA CADA PEDAÇO.</p> <p><i>OBS: INCLUSO O FORNECIMENTO DE GUARDANAPOS E COPOS DESCARTÁVEIS.</i></p>	UNID	250	R\$ 9,75	R\$ 2.187,50	ROSELI M. DA SILVA E CIA LTDA
3		<p>ALMOÇO (12:30 ÀS 14:00)</p> <p>BEBIDAS: - REFRIGERANTE DE SABORES DIVERSOS DE 350ML; - ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500ML; - ÁGUA MINERAL COM GÁS DE 500ML; OBS: SERÁ FORNECIDO APENAS UMA OPÇÃO DE BEBIDA POR PARTICIPANTE.</p> <p>COMIDAS: - SALADAS: SALADAS DIVERSAS SENDO NO MÍNIMO 04 TIPOS; - MAIONESE: MAIONESE DE BATATAS; - ARROZ: ARROZ BRANCO COZIDO; - MACARRONADA: MACARRÃO TIPO SPAGHETTI AO MOLHO BOLONHESA; - CARNE DE FRANGO: GALETOS ASSADOS; - CARNE DE GADO: CARNE DE GADO ASSADA;</p>	UNID	160	R\$ 34,78	R\$ 5.564,80	ROSELI M DA SILVA E CIA LTDA

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7A51-D1A5-F269-E49C> e informe o código 7A51-D1A5-F269-E49C

		OBS: INCLUIR O FORNECIMENTO DE GUARDANAPOS, COPOS DESCARTÁVEIS, PRATOS, TALHERES E TODOS OS UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA SERVIR O ALMOÇO. NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE USO DA COZINHA DO LOCAL. NO LOCAL SERÁ DISPONIBILIZADO APENAS AS MESAS, CADEIRAS E TOALHAS.					
--	--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 9.939,80 – Nove mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos.

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Receita Livre.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados pelas servidoras Raquel Lautert e Carla Rosângela Buratto Schroeder do Dpto Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Telefone (46) 3520-2311, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 13/02/2023
- Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Andréia Vargas dos Reis Dillenburg
- Telefone para Contato: (46) 3520-2136.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 13/02/2023

Manoel Brezolin
Secretária Municipal de Saúde

Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no edital e seus anexos.

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa I	EMPRESA II	EMPRESA III		
		PADARIA DOCÊ PÃO	DUETS BUFFET E RESTAURANTE	ROSELI M. DA SILVA E CIA LTDA	MARABÁ	REST. VALDIR
01	Café da manhã /250 UN	R\$ 8,79	R\$ 16,50	R\$ 8,75	NÃO COTOU	NÃO COTOU
02	Café da tarde 250 UN	R\$ 8,79	R\$ 16,50	R\$ 8,75		
03	Almoço 160 UN	R\$ 34,79	R\$ 40,00	R\$ 34,78		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A51-D1A5-F269-E49C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 13/02/2023 14:56:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 13/02/2023 16:23:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 13/02/2023 17:35:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7A51-D1A5-F269-E49C>